



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 016/2014

Decreta recesso administrativo no âmbito da administração pública municipal de Taquarana/AL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taquarana/AL, no uso de suas atribuições legais, estipuladas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal da República, resolve:

Considerando as festividades natalinas e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Taquarana/AL e suas Secretarias Municipais, no período de 24 de dezembro de 2013 a 02 de janeiro de 2014.

Art. 2° No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3° Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos previstos pelo art. 2° deste Decreto, durante o período de recesso administrativo.

Art. 4° Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - Taquarana - AL

Taquarana do Povo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 6º A compensação das horas não laboradas pelos servidores públicos municipais serão compensadas ao longo do ano de 2015, em escalas que serão definidas pelos Secretários Municipais.

Art. 7º Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarana/AL, em 18 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no dia 18 de dezembro de 2014.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - Taquarana - AL
Taquarana do Povo